

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/2004

RECEBIDO EM: 5 de março de 2004

Nº DO PROJETO: 2/2004

SÚMULA: Fixa em 15 (quinze) o número de vereadores do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, para a legislatura 2005 a 2008

AUTORES: Mesa Diretora: Dirceu Dimas Pereira-PPS, Clóvis Gresele-PP, Leonir José Favim-PMDB e Valmir Tasca – PFL.

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 8 de março de 2004.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 18 de março de 2004

Aprovado com 12 (doze) votos a favor e 2 (duas) ausências.

Votaram a favor: Antonio Urbano da Silva – PL, Arcedinos de Fragas – PMDB, Agostinho Rossi – PTB, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro - PP, Laurinha Luiza Dall'Igna – PP, Leonir José Favim – PMDB, Nelson Bertani - PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Valmir Tasca – PFL e Vilson Dala Costa – PMDB.

Ausentes: Silvio Hasse – PDT e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 22 de março de 2004

Aprovado com 13 (treze) votos a favor e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Antonio Urbano da Silva – PL, Arcedinos de Fragas – PMDB, Agostinho Rossi – PTB, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro - PP, Laurinha Luiza Dall'Igna – PP, Leonir José Favim – PMDB, Nelson Bertani - PDT, Pedro Martins de Mello – PFL, Silvio Hasse – PDT, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari - PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

Ausente: Nereu Faustino Ceni – PC do B.

Resolução nº 1/2004, de 23 de março de 2004.

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3243 do dia 24 de março de 2004

DIÁRIO DO POVO

ANO XIX - EDIÇÃO 3243 - PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2004

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº 1/2004, DE 23 DE MARÇO DE 2004.

Súmula: Fixa o número de Vereadores do Poder Legislativo do Município de Pato Branco para a legislatura 2005 a 2008.

Art. 1º Fixa em 15 (quinze) o número de Vereadores do Poder Legislativo do Município de Pato Branco para a legislatura de 2005 a 2008.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, em 23 de março de 2004.


Dirceu Dias Pereira
Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 1/2004, DE 23 DE MARÇO DE 2004.

Súmula: Fixa o número de Vereadores do Poder Legislativo do Município de Pato Branco para a legislatura 2005 a 2008.

Art. 1º Fixa em 15 (quinze) o número de Vereadores do Poder Legislativo do Município de Pato Branco para a legislatura de 2005 a 2008.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, em 23 de março de 2004.


DIRCEU DIMAS PEREIRA
PRESIDENTE

05

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2004

Objetivam os vereadores subscritores do projeto de resolução ora analisado, obter apoio dos nobres pares para fixar o número de vereadores do Poder Legislativo de Pato Branco para a legislatura de 2005 à 2008.

Conforme certidão expedida pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o município de Pato Branco tem uma população estimada em 65.430 habitantes.

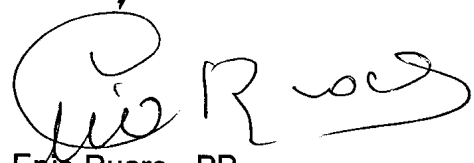
Nesse sentido, e sabendo não haver trânsito em julgado da Ação movida pelo Ministério Público Estadual, objetivando a redução do número de vereadores deste legislativo, a proposição reveste-se de amparo legal, estando ainda, fundamentada pelo artigo 28, inciso XIII do Regimento Interno, bem como pelo artigo 29, inciso IV, alínea “a” da Constituição Federal.

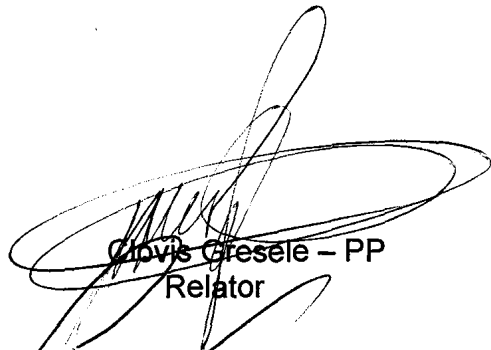
Com base no exposto, e inexistindo decisão judicial que proíba a deliberação da matéria, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

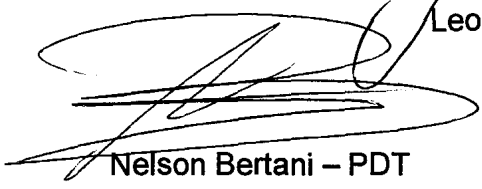
Pato Branco, 15 de março de 2004.

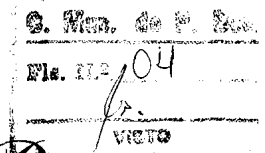

Antonio Urbano da Silva - PL


Elio Ruaro - PP


Clóvis Gresele - PP
Relator


Leonir Jose Favin - PMDB


Nelson Bertani - PDT



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2004

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, com fundamento no artigo 28, inciso XIII do Regimento Interno apresenta proposta para fixação do número de vereadores para a legislatura de 2005/2008.

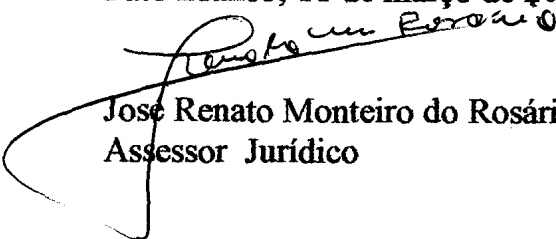
A matéria encontra guarida nas normas contidas nos artigos 13 da LOM, com a nova redação dada pela Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 11, de 28 de novembro de 2003, no artigo 14, inciso X do mesmo diploma legal e no artigo 29, inciso IV, alínea "a" da Constituição Federal.

Ao que pese não existir até o presente momento decisão judicial definitiva sobre o tema em questão, notadamente quanto a Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Estadual que objetiva reduzir o número de vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco, a proposição apresentada encontra-se revestida de amparo legal, estando apta a ser deliberada pelo duto plenário desta Casa Legislativa.

O número de Vereadores proposto encontra-se dentro do parâmetro estipulado na Lei Orgânica Municipal (art. 13), tendo em vista possuir o Município de Pato Branco população residente estimada em 65.430 habitantes, conforme comprova certidão expedida pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 11 de março de 2004.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Presidente Anibal Khury

Diretoria Financeira

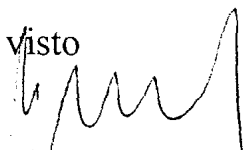
DECLARAÇÃO

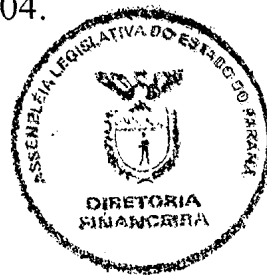
Declaro, para os devidos fins, que a remuneração dos Senhores Deputados Estaduais é de R\$9.540,00 (nove mil, quinhentos e quarenta reais), assim dividida:

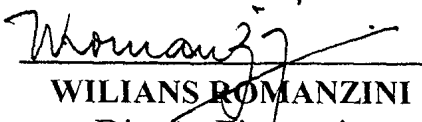
SUBSÍDIO FIXO	R\$ 3.580,00
SUBSÍDIO VARIÁVEL	R\$ 3.580,00
SUBSÍDIO ADICIONAL DE	
ATIVIDADE PARLAMENTAR	R\$ 2.380,00

Curitiba, 09 de janeiro de 2004.

Visto


ABIB MIGUEL
Diretor Geral




WILIANS ROMANZINI
Diretor Financeiro

CERTIDÃO

Certifico, a requerimento do Excelentíssimo Senhor Dirceu Dimas Pereira, datado de 19/02/2004, com a finalidade de comprovação de população, que a população residente de acordo com a **Estimativa de População**, em **01/07/2003**, no Município de **PATO BRANCO**, Estado do Paraná, era de 65.430 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta) habitantes.

Curitiba, 04 de março de 2004



Sinval Dias dos Santos
Chefe da Unidade Estadual do IBGE no Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

AO**PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.**

Os Vereadores infra-assinados, **DIRCEU DIMAS PEREIRA – PRESIDENTE, CLÓVIS GRESELE – VICE-PRESIDENTE, LEONIR JOSÉ FAVIN – 1º SECRETÁRIO e VALMIR TASCA – 2º SECRETÁRIO**, componentes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco:

Considerando o que dispõe o artigo 28, inciso XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco;

Considerando o que dispõe o artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, com a nova redação dada pela Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 11, de 28 de novembro de 2003;

Considerando o que dispõe o artigo 14, inciso X da Lei Orgânica do Município de Pato Branco;

Considerando o que dispõe o artigo 29, inciso IV, alínea “a” da Constituição Federal;

Considerando que a certidão fornecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, aponta possuir o Município de Pato Branco população de 62.234 habitantes;

propõe para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO:



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2004

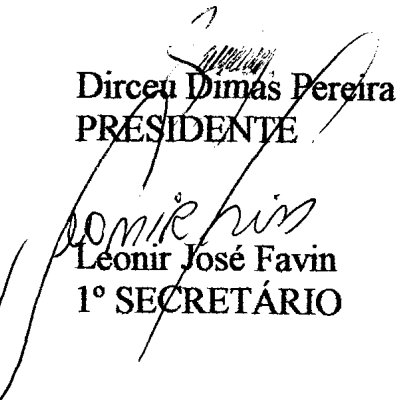
Súmula: Fixa o número de Vereadores do Poder Legislativo do Município de Pato Branco para a legislatura 2005 à 2008.

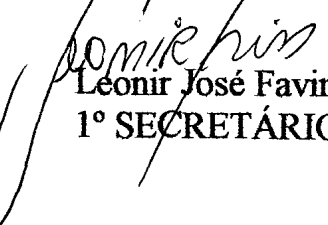
Art. 1º Fixa em 15 (quinze) o número de Vereadores do Poder Legislativo do Município de Pato Branco para a legislatura de 2005 à 2008.

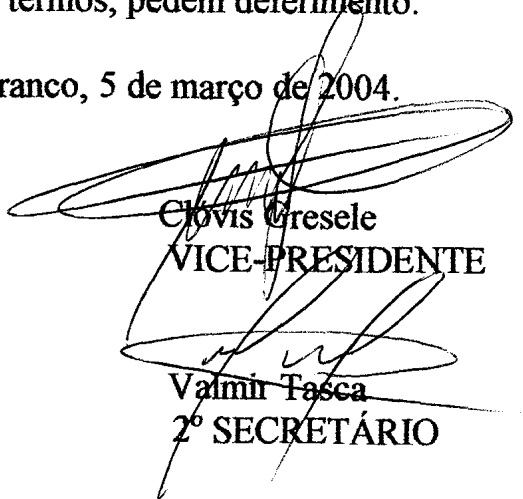
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

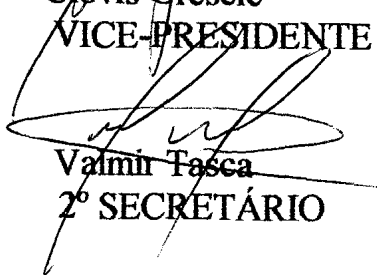
Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 5 de março de 2004.


Dirceu Dimas Pereira
PRESIDENTE


Leonir José Favim
1º SECRETÁRIO


Clóvis Gresele
VICE-PRESIDENTE


Valmir Tasca
2º SECRETÁRIO